



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



AVISO RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e implantação de Website institucional para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

A Prefeitura Municipal de Panorama, em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente aviso de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e implantação de Website institucional para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência anexo deste aviso.

A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que não ultrapassa o limite estabelecido para a dispensa.

Os interessados em apresentar cotações deverão encaminhá-las para o e-mail licitacao@panorama.sp.gov.br ou protocolizá-las no endereço Av. Rodion Podolsky, 1995, bairro Centro, até **o dia 22 de outubro de 2026 as 23h59min.**

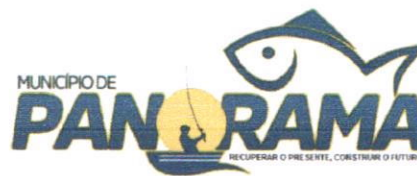
As cotações deverão conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo do interessado, telefone para contato e endereço de e-mail;
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo marca, modelo e demais características relevantes;
- c) Valor unitário e total da proposta, com impostos inclusos;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Prazo de entrega ou execução do objeto;
- f) Condições de pagamento;
- g) Demais informações que o interessado julgar relevantes.

As cotações apresentadas em razão deste aviso serão analisadas conjuntamente com aquelas obtidas em pesquisa preliminar.



CNPJ: 44.918.712/0001-60



GESTÃO 2025-2028

A Administração poderá, facultativamente, ampliar a pesquisa de preços quando entender que as ofertas obtidas não indicaram vantajosidade econômica ou técnica para o objeto pretendido, inclusive promovendo negociações entre os interessados que tiverem ofertado suas propostas, conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 031/25, de 27 de fevereiro de 2025.

Desde logo, ficam os interessados, cientes de que a empresa detentora do melhor preço proposto, será devidamente notificada, através dos meios de contato disponibilizados, para apresentar toda documentação necessária à assinatura do Contrato, ou seja, os relacionados no item 08 do Termo de Referência.

O prazo para apresentar a documentação sobredita será de 03 dias úteis, devendo ser encaminhada através do e-mail: licitacao@panorama.sp.gov.br.

Este aviso não implica em obrigação da Administração em contratar o objeto.

À Administração reserva-se o direito de revogar ou anular este aviso a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 18 3871-9090 ou pelo e-mail licitacoes_pano.sp@hotmail.com ou licitacao@panorama.sp.gov.br.

Todo o processo pode ser acompanhando através do sítio do Município <https://panorama.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=1244>

Panorama/SP, 19 de outubro de 2026.

Alexandre Ferreira Delgado
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e
Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO PANORAMA

Av. Rodion Podolsky, 1995

CNPJ.: 44.918.712/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21 COMPRAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	QUANT.	Valor unitario	VALORTOTAL
ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA SECRETARIA DE TURISMO, COM DESIGN RESPONSIVO, MODERNO, ACESSIVEL E COMPATIVÉL COM DISPOSITIVOS MOVEIS, DESTINADOÀ DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS, ATRATIVOS EVENTOS, SERVIÇOS, ROTEIROS, NOTICIAS E DEMAIS CONTEUDOS DE INTERESSE TURISTICO DO MUNICIPIUO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEUDO ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, RECURSO DE ACESSIBILIDADE, MECANISMOS DE CINTATO E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA, BEM COMO SUPORTE TECNICO E ORIENTAÇÃO PARA SUA UTILIZAÇÃO.	12 MESES	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
SERVIÇO IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS E TREINAMENTO REMOTO DOS USUARIOS E DESNVOLVIMENTO WEBSITE	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
		TOTAL GLOBAL	R\$ 9.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 010/2024.

<https://panorama.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ&id=31046&idtiplei=7>

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses prorrogável por igual período, o serviço deverá ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato, nas dependências do Balneário Municipal.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-000 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP

E-mail: licitações_pano.sp@hotmail.com



1.4. Os serviço deverá obedecer as características e especificações conforme descrito no objeto no campo 1.1.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referencia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DA VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (artEXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' e art 40,§1º, inciso I, da lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º, XXIII, ALÍNEA 'd', da lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade devem seguir os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II da Lei nº14.133/21).

5.1. O serviço a ser executado deve atender o prazo de execução e descrição conforme memorial deste instrumento.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO PANORAMA

Av. Rodion Podolsky, 1995

CNPJ.: 44.918.712/0001-60



6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CMSF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-000 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP

E-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



MUNICÍPIO PANORAMA

Av. Rodion Podolsky, 1995

CNPJ.: 44.918.712/0001-60



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SMSF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SMSF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

23.695.0025.2097 MANUTENÇÃO DO TURISMO E LAZER

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-000 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP

E-mail: licitações_pano.sp@hotmail.com



MUNICÍPIO PANORAMA

Av. Rodion Podolsky, 1995

CNPJ.: 44.918.712/0001-60



418.

FICHA

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Alexandre Ferreira Delgado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e
Desenvolvimento Econômico